



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

PORTARIA/IPG N.º 017/2026

Publicado no DOM

Dia: 06 / 04 / 2026

**DISPÕE SOBRE A PUBLICIZAÇÃO DOS SEGURADOS QUE NÃO REALIZARAM O CENSO PREVIDENCIÁRIO E SOBRE A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS ATÉ A REGULARIZAÇÃO CADASTRAL.**

A DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG, Autarquia Previdenciária Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.542/2005 e n.º 3.349/2011, bem como pelo Decreto Municipal n.º 140/2019,

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de manutenção de cadastro atualizado dos segurados, conforme normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS;

**CONSIDERANDO** a realização do Censo Previdenciário, instituído por meio da Portaria IPG n.º 145/2025, executado no exercício de 2026, com ampla divulgação e convocação dos segurados ativos, aposentados e pensionistas;

**CONSIDERANDO** que o comparecimento ao Censo Previdenciário constitui dever do segurado para fins de atualização cadastral e manutenção da regularidade do pagamento de benefícios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a fidedignidade das informações cadastrais, bem como prevenir inconsistências e pagamentos indevidos;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar publicidade aos segurados que não atenderam à convocação do Censo Previdenciário, bem como de adotar as medidas administrativas cabíveis;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica publicizada, para fins de convocação e regularização cadastral, a relação dos segurados aposentados e pensionistas que não compareceram no prazo estabelecido nas Portaria IPG n.º 152/2025 e Portaria IPG n.º 006/2026, ao Censo Previdenciário promovido pelo Instituto de Previdência de Guarapari – IPG, conforme Anexo I desta Portaria.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG**

**Art. 2º** - Em razão do não cumprimento da obrigação de atualização cadastral dentro do prazo fixado para o Censo Previdenciário, fica determinada a suspensão administrativa do pagamento dos benefícios previdenciários dos segurados constantes do Anexo I, a partir da folha de pagamento do mês de abril de 2026, até a devida regularização junto ao Instituto de Previdência de Guarapari – IPG.

**Art. 3º** A suspensão de que trata esta Portaria possui natureza administrativa, cautelar e temporária, cessando automaticamente após a regularização cadastral pelo segurado.

**§1º.** O restabelecimento do pagamento ocorrerá após o comparecimento do segurado e a efetiva regularização cadastral, sendo o crédito realizado por meio de folha complementar, com pagamento previsto para o dia 08 (oito) do mês corrente, observados os prazos operacionais de fechamento da folha do Instituto.

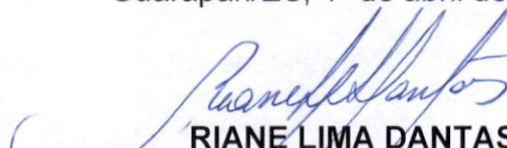
**§2º.** Caso o segurado não realize a regularização em tempo hábil para inclusão na folha complementar, o pagamento será efetuado de forma retroativa na folha de pagamento subsequente.

**Art. 4º-** O restabelecimento do pagamento observará as normas vigentes e os procedimentos internos do Instituto.

**Art. 5º-** A presente publicação tem por finalidade garantir a transparência administrativa e dar conhecimento aos interessados quanto à sua situação cadastral perante o Instituto.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 1º de abril de 2026.

  
**RIANE LIMA DANTAS**  
**Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos  
Servidores do Município de Guarapari/ES – IPG**